



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 604/2012
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012**

Denomina área de interesse social para construção de casas referente aos programas “Minha Casa Minha Vida” e “Casa Nova Vida Nova” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 40 ambos da Lei Orgânica municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina-se área urbana àquela contida na escritura pública registro 13, 24 e 25, Matrícula nº 1010 do livro 1010 e livro de registro geral nº 2-B de área de interesse social.

Parágrafo único: A área mencionada no caput deste artigo é destinada para a construção de 130 (cento e trinta) casas populares para abrigar famílias de baixa renda que não possuem casa própria.

Art. 2º- O aludido empreendimento deverá conter áreas verdes institucionais e de lazer, desde que devidamente identificados no projeto aprovado pela Secretaria competente.

Art. 3º- A construção das casas mencionadas no parágrafo único do art. 1º desta lei tem por escopo a integração do município nos programas “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá-SE, 15 de Fevereiro de 2012.

Ana Helena Andrade Costa
ANA HELENA ANDRADE COSTA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada nesta Secretaria de Administração a Lei nº 605/2012, de 15 de Fevereiro de 2012.

Joséfa Neide de Lisboa Dutra
Joséfa Neide de Lisboa Dutra
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento